



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022

Autoria: Vereadores Walter Junior Macedo e Alex Parreira Borges

Ementa: “Confere Moção de Aplausos a Olindina Tavares da Silva, e dá outras providências”.

I. PARECER

Compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar a matéria sob a ótica de sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e, ainda se a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos da matéria em tramitação.

A proposta de decreto legislativo em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e artigo 88 e seguintes do Regimento Interno.

O único regramento objetivo a ser observado para a propositura de decreto legislativo com a finalidade de conferir honraria a alguém, no caso, de moção de aplausos, é observar o disposto do inciso VI, do § 1º, do artigo 92, do Regimento Interno.

No mais, há que se passar por avaliação de caráter subjetivo do proponente da matéria, para, entendendo possível, deflagrar a matéria e promover a sua submissão ao Plenário da Casa.

É visto da matéria que a pretensa homenageada é servidora pública municipal inativa, a qual em todo seu labor ao Município de Caçu, atuou como telefonista.

É sabido do importante e eficiente trabalho que a pretensa homenageada sempre realizou, com extrema dedicação, seriedade e diligência verdadeiramente incomum.

Por tais razões, a nosso ver, a matéria em estudo deve ser aprovada.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas no tramitar do processo legislativo.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é constitucional, legal, regimental, jurídica, justa e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é própria e adequada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL** à sua **aprovação**, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Ubaldo Cardoso Pereira
UBALDINO CARDOSO PEREIRA

-Relator-

Ed. Vicente de Sousa Lima

insucesso

